



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais  
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 20074/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 10 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
**Deputada SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 345/2020.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1<sup>a</sup>SEC/RI/E/nº 1167, de 15 de abril de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 345, de 2020, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral, encaminho as informações requisitadas acerca dos critérios utilizados para distribuição de bolsas de pesquisa do CNPq e da FINEP, nos termos da Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020 e da Portaria nº 1.329, de 27 de março de 2020.

Aludidas informações figuram consubstanciadas na Nota Informativa nº 2018 (5574928), da Secretaria Executiva deste Ministério, com o endosso nos termos do despacho da Secretaria Executiva - SEXEC (5578432), e do despacho da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5579161), todas unidades deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/06/2020, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5551174** e o código CRC **9B3C8FBF**.



---

Referência: Processo nº 01250.016201/2020-00

SEI nº 5551174

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria-Executiva

**NOTA INFORMATIVA Nº 2018/2020/SEI-MCTIC**

Nº do Processo:	<b>01250.016201/2020-00</b>
Documento de Referência:	<b>Requerimento de Informações nº 345, de 2020</b>
Interessado:	<b>Deputada Tabata Amaral</b>
Nº de Referência:	<b>Processo nº 01250.020201/2020-00</b>
Assunto:	<b>Resposta ao Requerimento de Informações nº 345, de 2020</b>

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Cuida-se do Requerimento de Informação (RIC) nº 345, de 2020, da Câmara dos Deputados, que *requer o envio de informações a respeito dos critérios utilizados para distribuição de bolsas de pesquisa do CNPq e da FINEP, nos termos da Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020 e da Portaria nº 1.329, de 27 de março de 2020*. A presente nota consolida e atualiza informações fornecidas pela Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas (SEFAE), pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Subsecretaria de Unidades Vinculadas (SUV).

**INFORMAÇÕES**

2. Trata a presente nota informativa do RIC nº 345, de 2020, de autoria da deputada federal Tabata Amaral, que *requer o envio de informações a respeito dos critérios utilizados para distribuição de bolsas de pesquisa do CNPq e da FINEP, nos termos da Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020 e da Portaria nº 1.329, de 27 de março de 2020*. Conforme consulta ao sítio da Câmara dos Deputados na internet, o expediente foi remetido ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) por meio do Ofício 1ª Sec/RI/E nº 1167/2020, expedido em 12/05/2020, com prazo para resposta de 13/05 a 12/06/2020.

3. O RIC desdobra-se em sete questões que são transcritas na sequência, juntamente com os respectivos elementos de informação para resposta.

**Questão nº 1: Quais os problemas na pesquisa e na pós-graduação a definição de áreas prioritárias para redistribuição de bolsas as Portarias 1112/2020 e 1329/2020 visa resolver?**

4. O ministro de estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC editou a Portaria nº 1122, de 19/03/2020, alterada pela Portaria nº 1329, de 27/03/2020, com o firme propósito de alinhar o planejamento estratégico do MCTIC ao Plano Plurianual da União (PPA), de 2020 a 2023, instituído pela Lei nº 13 971, de 27/12/2019.

5. Nessa perspectiva, verifica-se que a Lei nº 13 971, de 27/12/2019, determina que os *órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional promoverão o alinhamento contínuo entre os instrumentos de planejamento sob sua responsabilidade, com vistas ao fortalecimento da governança pública*, devendo elaborar ou atualizar seu planejamento estratégico institucional de forma alinhada ao PPA 2020-2023 e aos planos nacionais, setoriais e regionais, no prazo de quatro meses, contados da data de publicação da citada Lei (art. 22, **caput** e § 2º, inciso I).

6. De acordo com o art. 2º, inciso VII, da Lei, considera-se planejamento governamental a sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social.

7. O art. 22, § 2º, inciso I, da Lei nº 13 971, de 27/12/2019, c/c o art. 25, da Lei nº 13 844, de 18/06/2019, estabelecem que o ministro de estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações é a autoridade competente para edição do ato, por estar na esfera de suas atribuições.

8. Vê-se bem clarificado, pois, que a justificativa do ato, bem como a finalidade a que se propõe, encontram-se evidenciadas na necessidade de elaborar planejamento estratégico institucional, com definição de prioridades, de forma alinhada ao PPA 2020-2023.

9. A portaria de prioridades, no entanto, não se qualifica exatamente como o planejamento estratégico exigido pela lei (art. 22, § 2º), por se entender que deveria ser um ato normativo mais detalhado, com propostas e prazos específicos para implementação, mas pode ser qualificada como um planejamento governamental, nos termos da lei, por efetuar escolha de políticas públicas e realizar a definição de prioridades no âmbito do MCTIC (art. 2º, inciso VII).

10. Nesses termos legitimada, a Portaria trata de áreas temáticas, prioritárias para o desenvolvimento do país, e não de áreas do conhecimento, que são por exemplo: física, biologia, antropologia, sociologia, geologia, fitossanidade, helmintologia, etc.

11. O CNPq, por sua vez, baliza-se na Portaria de prioridades para alinhamento das propostas de pesquisa apresentadas em relação às políticas públicas que se pretende alcançar.

12. Dessa forma, as chamadas do CNPq anunciam as áreas temáticas prioritárias estabelecidas pelo MCTIC como critérios preferenciais não excludentes de nenhuma área de conhecimento. Vale dizer: cada área temática prioritária pode abranger todas as áreas do conhecimento.

13. O que se pretende é orientar pesquisadores a contribuir com seus projetos, fruto de suas especialidades, no desenvolvimento de necessidades contemporâneas para o desenvolvimento social e econômico do país.

**Questão nº 2: Quais serão as novas estratégias, programas ou meios para viabilizar o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação no Brasil, considerando que uma queda quantitativa de cientistas ocorrerá por meio da implementação das Portarias?**

14. As portarias objetivam alocação mais estratégica, racional e otimizada do investimento em CT&I, sem qualquer influência direta no quantitativo de pesquisadores. Propostas de projetos de pesquisa de todas as áreas do conhecimento que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das áreas de tecnologias prioritárias do MCTIC são consideradas preferenciais, não excludentes. Dessa forma, a implementação das portarias, por si só, não terá impacto sobre os quantitativos investidos na formação e capacitação de cientistas.

**Questão nº 3: Quais são as propostas do MCTIC para as áreas de Graduação? Os Programas de Iniciação Científica (PIBIC) e outras modalidades voltadas ao incentivo a pesquisa na Graduação levarão em conta somente as áreas prioritárias definidas nas Portarias acima para auxílio financeiro?**

15. O MCTIC prestigia as propostas de projetos de pesquisa de todas as áreas do conhecimento que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias sem, no entanto, excluir projetos outros de pesquisa. Isso pode ser verificado no edital publicado pelo CNPq do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), já lançado em 2020, em que a aderência às áreas prioritárias definidas pelo MCTIC é apenas um dos critérios utilizados para avaliação do mérito técnico-científico das propostas e que *per si* não implica exclusão da proposta de pesquisa.

**Questão nº 4: Em relação ao repasse de recursos, as bolsas continuarão a ser repassadas majoritariamente por meio de cotas aos Programas de Pós-Graduação ou haverá ampliação no número de editais e de chamadas públicas? Quais serão os procedimentos para que pesquisadores e Programas de Pós-Graduação possam concorrer ou ter acesso a esses repasses? Quando eles serão divulgados?**

16. O Programa Regular de Bolsas a Cursos de Pós-Graduação, por meio da concessão de quotas institucionais, encontra-se em fase de transição para um modelo que ofereça mais igualdade

de oportunidades de acesso às bolsas pelos programas de pós-graduação. A partir do segundo semestre de 2020, novas concessões serão realizadas por meio de chamadas públicas, que se encontram em estágio de elaboração e lançamento.

17. Todas as bolsas em andamento, das modalidades de mestrado e de doutorado, que foram iniciadas seguindo o modelo antigo de concessão de quotas institucionais, não serão interrompidas, e terão sua continuidade honrada até os respectivos prazos de vigência inicialmente previstos, desde que o CNPq continue tendo disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

18. A transição do modelo antigo para o novo, portanto, ocorrerá de maneira gradual, na medida em que as bolsas vão encerrando suas respectivas vigências. As novas concessões de bolsas de mestrado e doutorado estarão acessíveis, mediante processo seletivo por meio de chamadas públicas, a todas as instituições e Programas de Pós-Graduação qualificáveis, incluindo aqueles que usufruíam de bolsas seguindo o modelo antigo (por quotas).

**Questão nº 5: A partir do estabelecido nas Portarias, qual será o quantitativo, levando em conta regiões, universidades, programas de pós-graduação e cursos, de bolsas que serão fornecidas a partir da definição das áreas prioritárias?**

19. Conforme relatado na resposta à questão nº 2, a implementação das Portarias nº 1122, de 19/03/2020, e nº 1329, de 27/03/2020, não acarreta, por si só, impacto no quantitativo de bolsas a serem concedidas.

20. A quantidade de bolsas a serem concedidas, individualmente, a cada região, universidade, programa de pós-graduação ou curso, dependerá dos critérios de análise e julgamento específicos de cada chamada pública. Esses critérios encontram-se em fase final de elaboração e lançamento, e serão de conhecimento público via divulgação no sítio eletrônico do CNPq.

**Questão nº 6: Qual será o quantitativo de bolsas que serão cortadas com as novas alterações a partir de 2020, levando em conta regiões, universidades, programas de pós-graduação e cursos? Como e quando serão divulgados os cortes?**

21. Cumpre esclarecer que mesmo durante as dificuldades orçamentárias em 2019, causadas pela redução do valor destinado ao pagamento de bolsas no Orçamento aprovado em 2018, o atual ministro tratou as bolsas como prioridades, não havendo comprometimento dos pagamentos contratados. Não haveria, pois, de fazer cortes agora.

22. Além disso, importa considerar a dicção do art. 9º da Portaria nº 1122, de 19/03/2020, que estabelece que *o disposto nesta Portaria não se aplica às ações em andamento ou que tenham sido iniciadas até a data de sua publicação*.

23. Com efeito, não há se falar em cortes de bolsas em decorrência da adoção das prioridades estabelecidas nas portarias.

24. Ao demais, é consabido que o CNPq e o MCTIC têm pugnado junto ao Congresso Nacional a garantia e ampliação do seu orçamento, a fim de continuar trabalhando pelo desenvolvimento científico e tecnológico do país.

**Questão nº 7: Como o MCTIC conciliará as áreas prioritárias com os campos científicos das Ciências Básicas, Humanas e Sociais? Como serão realizadas as análises dos pedidos destas áreas por financiamento em suas pesquisas?**

25. As portarias não determinam exclusão do apoio a qualquer área do conhecimento. Elas estabelecem áreas prioritárias, o que é necessário para uma alocação mais estratégica, racional e otimizada do investimento em CT&I, e não exclui o investimento em outras áreas, apenas sinaliza a prioridade (não exclusividade) na estratégia governamental de investimento.

26. No que se refere à pesquisa básica, em humanidades e ciências sociais especificamente, cabe citar que, embora já abrangidas pelas áreas temáticas prioritárias das portarias, foram destacadas no parágrafo único do artigo 2º, especialmente sua característica essencial e transversal, para que não restassem dúvidas de que os projetos nessas áreas de conhecimento podem

perfeitamente contribuir para o desenvolvimento das áreas temáticas mencionadas nos incisos I a V do *caput* do mesmo artigo 2º.

27. Por fim, as análises das solicitações de apoio financeiro em todas as áreas do conhecimento continuarão a ser feitas conforme critérios de cada chamada pública.

## CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, submete-se a presente nota informativa à consideração superior para subsidiar elaboração de resposta ao RIC nº 345, de 2020.

À consideração superior.

Brasília, 05 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fauth, Assessor da Secretaria-Executiva**, em 08/06/2020, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5574928** e o código CRC **63C8BBF3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.016201/2020-00

SEI nº 5574928

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva

**DESPACHO**

**Processo nº: 01250.016201/2020-00**

**Referência: Requerimento de Informações nº 345, de 2020**

**Interessado:** Deputada Tabata Amaral

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações nº 345, de 2020**

De acordo com a Nota Informativa Nº 2018/2020/SEI-MCTIC (5574928), elaborada pela Assessoria desta Secretaria-Executiva, em resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 345, de 2020, da Câmara dos Deputados, que *requer o envio de informações a respeito dos critérios utilizados para distribuição de bolsas de pesquisa do CNPq e da FINEP, nos termos da Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020 e da Portaria nº 1.329, de 27 de março de 2020.*

Encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR, para as demais providências.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 08/06/2020, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5578432** e o código CRC **9FF6A6C8**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Assessoria Especial de Assuntos Institucionais  
Assessoria de Assuntos Parlamentares

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.016201/2020-00.

**Referência:** Ofício nº 1167/2020/1ª Sec/RI/E, de 15 de abril de 2020.

**Interessado:** Câmara dos Deputados - Primeira-Secretaria.

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 345, de 2020, de autoria da Deputada Tabata Amaral.

**Destinatário:** Gabinete do Ministro - GM.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 345, de 2020, de autoria da Deputada Tabata Amaral, por meio do qual requer informações acerca do *envio de informações a respeito dos critérios utilizados para distribuição de bolsas de pesquisa do CNPq e da FINEP, nos termos da Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020 e da Portaria nº 1.329, de 27 de março de 2020.* .

No que cabe a esta Assessoria de Assuntos Parlamentares, manifesto minha concordância com o Despacho SEXEC (5578432), em resposta ao Ofício nº 1167/2020/1ª Sec/RI/E, de 15 de abril de 2020.

Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro - GM para as demais providências.

Brasília, 8 de junho de 2020.

**EDVALDO DIAS DA SILVA**

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Dias da Silva, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares**, em 09/06/2020, às 08:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5579161** e o código CRC **67DBA6BE**.

**Minutas e Anexos**

Possui.